

DECRETA:

Art. 19 - O artigo 19 do Decreto nº 29.804, de 4 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - Fica denominada "Escola Municipal de Educação Infantil Olga Benário Prestes", a Escola Municipal de Educação Infantil localizada no Conjunto Habitacional Ipiranga Monteiro - Administração Regional de Guaianases, do Município de São Paulo - MAR-1."

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LOUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MÁRCIO SÉRGIO COSTELLA, Secretário Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 30.095, DE 2 DE SETEMBRO DE 1991

Declara imunes ao corte árvores existentes em imóvel localizado na Rua Fausto Maldar, nº 75 - Itaim.

LOUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 19 - Ficam declaradas imunes ao corte, nos termos da Lei nº 18.365, de 22 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 26.535, de 3 de agosto de 1988, 4 (quatro) árvores da espécie "Ticus Microcarpa" (Figueira Beijumina), existentes no imóvel situado na Rua Fausto Maldar, nº 75 - Itaim.

Art. 20 - Para os efeitos deste decreto, o Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAMEI tomará as providências previstas na legislação vigente.

Art. 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LOUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
DELMAR MATTES, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Serviços e Obras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 30.096 , DE 2 DE SETEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre oficialização e determinação de lodador público.

LOUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº 19-007.437-90*01,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica oficializada e denominada da TRAVESSA ÂNGELO ARBOVO - Código CADNOL 78.153-3 - a travessa conhecida por "Etelvina", por "Gamar de Matos" e por via sem denominação (Setor 059 - Quadra 215/AB-PE), que começa na Rua Laurentina Jorge Ribeiro, entre a Travessa Oscar de Mattos e a Praça Caciporé e termina na Rua Etelvina, situada no Distrito da Penha - PEM.

Artigo 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LOUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

EMILIA TERESA LIMA BARBATO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 30.097 , DE 2 DE SETEMBRO DE 1991

Cria, no Gabinete do Prefeito, a Assessoria Especial de Relações Intermunicipais, altera denominação de cargo que especifica, e de outras providências.

LOUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 10 - Fica criada no Gabinete do Prefeito, passando a integrar a estrutura prevista no artigo 10 do Decreto nº 29.663, de 8 de abril de 1991, a Assessoria Especial de Relações Intermunicipais.

Art. 20 - A Assessoria Especial de Relações Intermunicipais compete:

I - Assessorar, preparar e acompanhar o Prefeito em seus contatos com representantes de outros municípios;

II - Coordenar as ações de cooperação existentes entre São Paulo e outros municípios;

III - Acompanhar, tanto na esfera do Executivo quanto do Legislativo, nos âmbitos Federal e Estadual, o encaminhamento de assuntos de interesse do Município de São Paulo;

IV - Preparar, a partir de fóruns técnicos intermunicipais, propostas para ações conjuntas de Prefeitura de São Paulo e de outros municípios, na busca da consecução dos objetivos comuns.

Art. 30 - Ron das a referência e a forma de provimento, o Cargo de Assessor Especial. Referência DA-15, criado pela Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988 e com a denominação conferida pelo Decreto nº 28.671, de 24 de abril de 1990, passa denominar-se Assessor Especial de Relações Intermunicipais.

Art. 40 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LOUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
FERNANDO PEIXOTO FILHO, Secretário Municipal da Administração

SÉRGIO RABELLO TANNA REINHOLDT, Secretário Especial da Administração

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 30.098 , DE 2 DE SETEMBRO DE 1991

Altera o artigo 20 do Decreto nº 28.804, de 21 de agosto de 1989.

LOUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o disposto no Decreto nº 29.663, de 8 de setembro de 1991, que reorganiza o Gabinete da Prefeita,

DECRETA:

Art. 19 - O artigo 20 do Decreto nº 28.804, de 21 de agosto de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - O Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - COPD, aqui composto por 7 (sete) membros, nomeados pelo Secretário do Governo Municipal, garantido seu composição, a participação do paixão menor em deficiente físico, um deficiente visual, um deficiente auditivo, um deficiente orgânico e um representante de deficiente mental."

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LOUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MÁRCIO SÉRGIO COSTELLA, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

Requerimento padronizado de férias - DELMAR MATTES, reg. func. 602.746.7.00, Secretário Municipal, SM - Sol. 15 dias de férias ref. ao exercício de 1991 - Referido, a partir de 9.9.91.

14-005.445-91*17 - Grupo de Trabalho constituído pela Portaria 255, de 12.8.91 - Solicitação de prorrogação de prazo. Sugestões referentes ao anteprojeto da Lei de Extinção do Ministério - I. A vista do documento à fl. 12 do precente, autorizo a prorrogação, por 15 dias, do prazo anteriormente concedido ao Grupo de Trabalho. - II. Admitido a proposição da Secretaria Municipal de Educação, determino que os membros Secretários do Governo Municipal, da Administração, dos Municípios Jurídicos, das Finanças, do Planejamento, da Infraestrutura Administrativa e da Educação, examinem e ofereçam manifestação acerca do anteprojeto de lei a ser apresentado pelo referido Grupo.

29-001.575-91*70 - NADALINO ANTUNES JÚNIOR, Cirurgião-Dentista da Saúde Escolar, reg. func. 318.720.9.01, de SME - Afastamento, no Exterior, participar de eventos ligados à sua esfera funcional de atuação - TOMAS SERRA FILHO e despacho, publicado no DOA de 14.6.91, que autoriza o afastamento do senhor NADALINO ANTUNES JÚNIOR, Cirurgião-Dentista da Saúde Escolar, reg. func. 318.720.9.01, de SME, para participar do "II Congresso Iberoamericano de Odontologia Preventiva" e do "II Congresso Nacional de Odontopediatria", em Havana, Cuba, no período compreendido entre 18 e 16 de junho do corrente ano, tendo a vista que o servidor permanece no exercício de suas funções, não tendo comparecido aos referidos eventos.

12-006.698-91*97 - HILTON HELPFERSTEIN JÚNIOR, Médico I, reg. func. 589.488.3.01, de SEME - Pedido de afastamento para, no Exterior, participar de evento ligado à sua esfera funcional de atuação - A vista dos elementos constantes do processo e com base no disposto no art. 46 da Lei 8887/79, regulamentado pelo Dec. 25308/88, AUTORIZO afastamento do servidor HILTON HELPFERSTEIN JÚNIOR, Médico I, reg. func. 589.488.3.01, de SEME, para, em prejuízo de vacanças, direitos e vantagens de seu cargo e no período compreendido entre 18 e 20 de setembro do corrente ano, participar do 8º Congresso Anual da Sociedade Britânica de Reumatologia, na Inglaterra.

18-004.777-91*82 - Corpo Municipal de Voluntários - Contratação do Ambul. Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. - I. Fica aos elementos constantes do presente processo, AUTORIZO a contratação do Ambul. Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. referente à execução de serviços de organização de evento de interesse do Corpo Municipal de Voluntários, com dispensa de licitação, nos termos do inciso II e § 1º do art. 64 da Lei 10544, de 1988, regulamentado pelo art. 9º do Dec. 2698 de 1988. - II. Saita-se exposto no valor de Cr\$ 15.000.000,00, por conta da dotação própria, para a cobertura da respectiva despesa.

RAZÕES DE VETO
PROJETO DE LEI Nº 316/90
Ofício ATC. nº 352/91, de 28 de agosto de 1991
Senhor Presidente

Tendo a hora de acusar o recebimento do Projeto nº DT.7/Log.3/262/91, com o qual Vossa Exceléncia encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por esta Egrégia Câmara em sessão de 13 de agosto do ano corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 336/90.

Entretanto, nos termos do disposto no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, se põe-se voto parcial ao texto aprovado, atingindo, por manifestamente inconstitucional a expressão "de 1991", inserida em seu artigo 4º.

De autoria deste Executivo, a proposta busca alterar a legislação concernente à Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

Encaminhada a essa Egrégia Edilidade no exercício de 1990, a proposta previa, no artigo ora impugnado, que os efeitos dela decorrentes seriam produzidos a partir do 1º de janeiro de 1991, constante dispositivo constitucional vigente, constante do artigo 15º, III "b", da Constituição Federal, que estabelece:

"Art. 15º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III - Cobrar tributos:

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

Todavia, a medida foi aprovada somente neste exercício, devendo, portanto, produzir efeitos apenas a partir do próximo ano de 1992, em decorrência do princípio constitucional da annualidade do tributo, antes referido.

Nesse sentido, é clara a lição de José Afonso da Silva, na obra "Curso de Direito Constitucional Positivo". Ed. Revista dos Tribunais, 6a. Edição, ao comentar os princípios constitucionais da tributação e sua classificação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITADO PELO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Jornalista Responsável
ALVARO L. A. GUERRA
MTIC. 7619 - MS 2381

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Avenida Santos, 2356 - CEP 01416 - Conjunto César
Publicação - Telefones: Direto 863-0335
PEX 863-0686 - Ramal 113
Recrutamento de origens das unidades auxiliares ate 17 horas

ASSINATURAS
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
Telefone 291-3344 - Ramal 221 e 229
Assinatura com Reimessa Anual Cr\$ 42.968,00
Assinatura com Reimessa Semestral Cr\$ 21.484,00

VENDA AVULSA
Exemplar do dia Cr\$ 220,00 - Exemplar atrasado Cr\$ 440,00
Impresso no

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
Rua da Mooca, 1.824 - CEP 03160 - Fone (PAE) 291-3344

OK

9